



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**

**REDAÇÃO FINAL AO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/03/2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 447.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1.934/2024, de 18 de dezembro de 2024, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

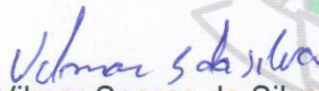
**§1º** O crédito especial no valor de R\$ 447.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, na seguinte nomenclatura orçamentária:


05- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social  
05 – FMS – Convênios  
0508 10 302 0107 2161 3390300000000 – Material de Consumo (2500) R\$ 447.000,00

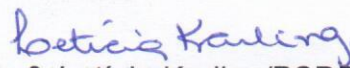
**§2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro realizado no encerramento do exercício financeiro de 2024 no valor de R\$ 447.000,00.

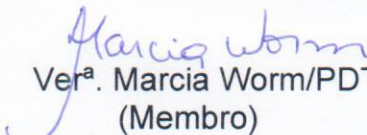
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 31 DE MARÇO DE 2025.**

  
Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT  
(Presidente)

  
Ver. Douglas Rafael Allebrand/Republicanos  
(Membro)

  
Verª. Leticia Karling/PSDB  
(Membro)

  
Verª. Marcia Worm/PDT  
(Membro)